apresentados;

CONSIDERANDO que, o prazo da NF esgotou-se, mas há indícios suficientes para a instauração de inquérito civil diante da violação do art. 57 da Lei 13.146/15 e dos transtornos causados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que buscam atendimento no CEMED;

#### RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento no artigo 28, inciso II, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, para apurar suposta violação dos direitos de pessoas com mobilidade reduzida e/ou com deficiência pela ausência de acessibilidade, especialmente a falta de rampas e elevadores em funcionamento, para o segundo andar do prédio do Centro Médico e Diagnósticos por Imagem (CEMED), suficiente para a instauração de inquérito civil;

II – DESIGNAR o servidor Cristiano Machado Lacerda Faria para secretariar o presente procedimento;

III – Como PRIMEIRAS DILIGÊNCIAS, determino: a) Oficie-se o Centro Médico e Diagnósticos por Imagem (CEMED), dando-lhe ciência da instauração do inquérito civil e da possibilidade de assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em torno do objeto dos autos e solicitando-lhe, que informe, no prazo de dez dias, interesse na formalização do referido acordo extrajudicial; b) sobrevindo informações da CEMED ou superado o prazo do item "1", retornem conclusos os autos para a designação de audiência de autocomposição;

IV- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de abril de 2022.

VITOR MOREIRA DA FONSÊCA Promotor de Justiça

#### PORTARIA Nº 2022/0000024928

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Tefé-AM, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III e IX, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 11/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina no âmbito do Ministério Público Nacional a instauração e tramitação do Preparatório e do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2015-CSMP, que uniformizou a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta e a recomendação;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 209.2021.000053 suposta cobrança do valor integral de passagem fluvial aos idosos Antenor Ferreira Lima, de 84 anos de idade e Raimundo Francisco Mora de Paula, de 64 anos de idade, pela embarcação VALE QUEM TEM 2002/2006;

CONSIDERANDO que é atribuída ao Ministério Público Estadual a função de defesa dos direitos e proteção aos idosos, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, garantindo o respeito destes pelos órgãos da Administração Público Estadual ou Municipal, direta ou indireta:

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o procedimento preparatório, o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de maiores elementos a

fim de subsidiar a proposição de qualquer ação; RESOLVO:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório N.º 209.2021.000053, suposta cobrança do valor integral de passagem fluvial aos idosos Antenor Ferreira Lima, de 84 anos de idade e Raimundo Francisco Mora de Paula, de 64 anos de idade, pela II – DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça e respectiva tabela de acompanhamento digital

Determino, ademais, as seguintes diligências:

1-A expedição de ofício ao responsável da embarcação para responder ao alegado, devendo juntar documentos que comprovem que está cumprindo a legislação pátria e vendendo meia passagem a pessoas idosas. Concedo o prazo de 10(dez) dias úteis para resposta.

2-Sejam notificados os idosos em questão, bem como a Secretaria de Assistência Social do Município de Tefé, a fim de que informem houve, no caso em epígrafe, alguma espécie de ressarcimento por parte do responsável pela embarcação.

 IV – NOMEAR o servidor Ulisses da Silva Batalha para secretariar o presente procedimento;

V – PUBLIQUE-SE em local de costume e o extrato desta Portaria (em formato "pdf") no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPEAM), por meio do endereço eletrônico dompe@mpam.mp.br, procedendo a todas as formalidades previstas no artigo 7º, § 2º, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Tefé-AM. 02 de abril de 2022.

Thiago de Melo Roberto Freire Promotor de Justica

# AVISO Nº 2022/0000028216.01PROM\_FNB

Notícia de Fato: 185.2022.000025

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça que no final assina, nos termos do art. 18, §3º, da Resolução n.006/2015-CSMP, dá conhecimento a MÁRIO JORGE DA SILVA MACIEL do indeferimento da Notícia de Fato e arquivamento do procedimento eletrônico em epígrafe (via sistema MPVirtual), consoante razões já expostas no despacho constante destes autos, podendo interpor recurso perante esta Promotoria com as devidas e fundamentadas razões no prazo de 10 dias (art. 20 da Resolução n. 006/2015-CSMP).

Fonte Boa/AM, 09 de abril de 2022.

Ricardo Mitoso Nogueira Borges

Promotor de Justiça Substituto – Titular da Promotoria de Justiça de Fonte Boa e Ampliado a partir de 07.10.2021 para a Promotoria de Justiça de Santa Isabel do Rio Negro conforme Portaria n.2566/2021/PGJ

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI N.º 2021.008190 TOMADA DE PREÇOS N.º 2.001/2022-CPL/MP/PGJ

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reconstrução da Edificação Destinada a Promotoria de Justiça da Comarca de Maués/AM, em terreno localizado na Rua Guaranópolis s/n.º – Centro, Maués, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

ABERTURA: 29/04/2022, às 9 horas (horário LOCAL).

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justica Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Géber Mafra Rocha Corregedora-geral do Ministério Público: Silvia Abdala Tuma Secretária-geral do Ministério Público: Lilian Maria Pitres Stone Câmaras Cíveis Silvana Nobre de Lima Cabra Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Maria José da Silva Nazaré

Carlos Lélio Lauria Ferreira Rita Augusta de Vasconcellos Dias Mauro Roberto Veras Bezerra Flávio Ferreira Lopes Aguinelo Balbi Júnior Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigue Adelton Albuquerque Matos Nicolau Libório dos Santos Filho

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindadi

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnic (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Sílvana Nobre de Lima Cabral

Jussara Maria Pordeus e Silva

LOCAL: Edifício-sede, Avenida Coronel Teixeira n.º 7995, Nova Esperança, Manaus-AM.

ENTREGA DO EDITAL: a partir do dia 12/04/2022 pelo endereço: https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/49-licitacoes/tomada-de-precos-em-andamento/15003-tp-2-001-2022-cpl-mp-pgj-construcao-promotoria-de-justica-de-maues ou Portal de Compras do Governo Federal no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 11 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto Presidente da Comissão Permanente de Licitação Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021 Matrícula n.º 001.042-1A

# ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 324/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.000570 e Laudo Médico n.º 211707/2022, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado.

## RESOLVE:

CONCEDER, por quinze (15) dias, no período de 10/01/2022 a 24/01/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a)HIRAILTON GOMES DO NASCIMENTO, AGENTE DE SERVIÇO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 11 de abril de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 325/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2021.021322 e Laudo Médico n.º 212313/2022, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado.

#### RESOLVE:

RETIFICAR o teor da PORTARIA N° 273/2022/DRH, de 24/03/2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

"CONCEDER, por 20 (vinte) dias, no período de 08/02/2022 a 27/02/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) LUCIANA INES NASCIMENTO BATALHA, AGENTE TÉCNICO JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.",

#### leia-se:

CONCEDER, por 50 (cinquenta) dias, no período de 09/01/2022 a 27/02/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) LUCIANA INES NASCIMENTO BATALHA, AGENTE TÉCNICO JURÍDICO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 11 de abril de 2022.

DMES BRITO DE SOUZA Chefe da Divisão de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 326/2022/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a possibilidade de concessão de Licença Médica, a que fazem jus os servidores deste Ministério Público, encontra amparo legal no art. 65, inciso I, c/c art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a delegação de competência conferida pelo Despacho Nº 585.2018.01AJ-SUBADM.0251007.2018.016174, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2022.001114 e Laudo Médico n.º 211321/2022, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado,

#### RESOLVE:

CONCEDER, por 05 (cinco) dias, no período de 17/01/2022 a 21/01/2022, licença para tratamento de saúde ao(à) servidor (a) DENYSE SANTOS DE MELO, AGENTE DE APOIO - ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 65, inciso I, c/c o art. 68, todos da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, em Manaus, 11 de abril de 2022.

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Alberto Rodrígues do Nascimento Júnior Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais Nicolau Libório dos Santos Filho Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos Geber Malra Rocha Corregedora-geral do Ministério Público Silvia Abdala Tuma Secretária-geral do Ministério Público:

#### Câmaras Cíveis Silvana Nobre de Lima Cabra Sandra Cal Oliveira Jussara Maria Pordeus e Silva Pedro Bezerra Filho Suzete Maria dos Santos Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Silvia Abdala Tuma Noeme Tobias de Souza José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demósthenes Trindado

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnio (Presidente) Silvia Abdala Tuma Públio Caio Bessa Cyrino José Bernardo Ferreira Júnior Adelton Albuquerque Matos Neyde Regima Demósthenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA